



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Antonio Menezes de Sampaio		
EMENTA: Autoriza Antonio Menezes de Sampaio a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Santo Antônio, de Coreaú, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 10488314-6	PARECER Nº 0031/2011	APROVADO EM: 25.01.2011

I – RELATÓRIO

Antonio Menezes de Sampaio, portador do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10488314-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Santo Antônio, instituição sediada na Avenida Samuel Félix da Cunha, 128, Distrito de Araquém, CEP: 62.165-000, Coreaú.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – atestado da Crede 01 de que há carência de profissional habilitado para o exercício da atividade de direção escolar no município;
- III – cópia do diploma de graduação;
- IV – certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Orientação, Supervisão e Gestão, do I Educare, datado de 13 de outubro de 2010.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Santo Antônio, de Coreaú, em favor de Antonio Menezes de Sampaio, até 31.12. 2012, salvo melhor juízo deste Colegiado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0031/2011

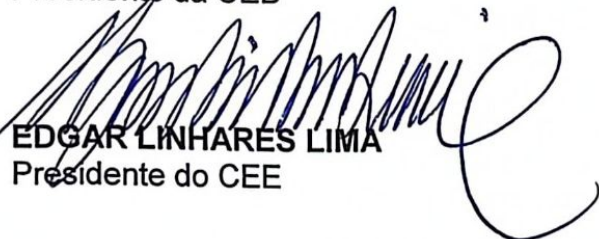
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digítadora: Beth
Revisor: JAA